



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 75844/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Emas

**DATA DE ENTRADA:** 12/07/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL FORRO DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO 25 JOÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

**INTERESSADOS:**  
Amanda Nunes Albino  
Ana Alves de Araujo Loureiro



# SHOWS & EVENTOS

## PROPOSTA DE PREÇO

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui-se o objeto deste, a contratação de Bandas/Artistas musicais, para a **FESTA DE JOÃO PEDRO ARRETADO DE BOM 2023, NO MUNICÍPIO DE EMAS**, tradicional festejo sociocultural, a ser realizada no dia **21** de julho de 2023 em Praça Pública.

Especificações/Atração:	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA: "FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS"
Componentes:	15 PESSOAS
Duração	01:00 hora de show simples em palco
Unidade:	Locomoção/Camarim/Impostos/Cachê
	<b>VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)</b>

Obs.: Nos preços ofertados já estão inclusos; transporte, passagens, excesso de bagagem, pagamento da banda/artista a ser contratada.

Validade: 60 dias (sessenta dias)

TEIXEIRA – PB, 30 DE JUNHO DE 2023.

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS  
DIRETOR  
CPF/MF: 063.608.924-05

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME | CNPJ: 19.511.144/0001-30  
 RUA JOÃO PESSOA, 10 | CENTRO | TEIXEIRA-PB | CEP: 58.735-000

(83) 9919-6666 / 9872-2889 /IvanFariasPB IvanFarias ivanfariasnet@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação da apresentação da banda musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham. Pela necessidade da realização das festividades junina, específica na realização do João Pedro, fez necessária a contratação de artista da música popular nordestina para animar, considerada oportuna e imprescindível medida de interesse público.

3.0. Justificativa do quantitativo:

2.2.1. Os serviços são de natureza fim, realizando o show em duração de até 2 (duas) horas, no dia e horário designados a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD	QUANTID
1	Contratação da apresentação musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.	SHOW	1

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Comparecer em dia e horário designado para realização do evento.

6.7. Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido.

6.8. Arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação para os componentes do grupo musical contratado, bem como lanche e água potável, durante o evento.

6.9. Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar.

**7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O início da prestação dos serviços, objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, e será:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular de empenho e liquidação e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Justificativa da contratação. Doc. 75844/23. Data: 12/07/2023 17:35. Responsável: Amanda Nunes Albino. Impresso por convidado em 21/07/2023 16:10. Validação: 351A.9CD6.0FA8.DE6D.CE18.07A7.E832.4A55.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

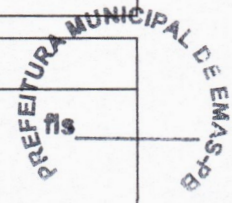
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Emas - PB, 21 de junho de 2023.

*Maria José Felipe de O. Costa*  
MARIA JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA COSTA  
**Secretária de Cultura**

 <b>Prefeitura Municipal de Teixeira</b> CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues,5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2022/00000000208	17/06/2022 08:18:14	NAAAADIIB
<b>EMITIDA</b>			

PRESTADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME		
<b>Endereço:</b>	RUA JOAO PESSOA	<b>Nº:</b>	10
<b>Complemento:</b>		<b>C.E.P.:</b>	58.735-00
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	TEIXEIRA
<b>CPF/CNPJ:</b>	19.511.144/0001-30	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>UF:</b>	PB	<b>Insc. Municipal:</b>	
<b>Atividade:</b>	823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
<b>Tipo de Serv:</b>	17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGENERES.		



TOMADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	PREFEITURA DE SAO JOAO DO TIGRE		
<b>Endereço:</b>	RUA JOSÉ MEDEIROS	<b>Nº:</b>	S/N
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	São João do Tigre
<b>CPF/CNPJ:</b>	09.074.592/0001-60	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>UF:</b>	PB	<b>C.E.P.:</b>	58.520-000
<b>Insc. Municipal:</b>			

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTA CULTURAL DE RENOME REGIONAL DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO 1 FESTIVAL DA RENDA RENASCENÇA DE SÃO JOÃO DO TIGRE NO DIA 18 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA.
OBS: EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL, COMPROVANTE ACOSTADO NO PROCESSO LICITATORIO, FAVOR NAO DEDUZIR NENHUM IMPOSTO.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CC 22.704-8 PIX: 19.511.144/0001-30 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME



OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202206

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
18.000,00		3,00	540,00	<b>18.000,00</b>

 <p><b>Prefeitura Municipal de Teixeira</b> CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues, 5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB</p>		<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>		
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
		202200000000749	16/11/2022 09:31:53	NAAAAIAEH
<b>EMITIDA</b>				

PRESTADOR DO SERVIÇO			
Nome:	IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME		
Endereço:	RUA JOAO PESSOA	Nº:	10
Complemento:		C.E.P.:	58.735-00
Bairro:	CENTRO	Cidade:	TEIXEIRA
CPF/CNPJ:	19.511.144/0001-30	Inscrição Estadual:	
UF:		Insc. Municipal:	
Atividade:	823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Tipo de Serv:	17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES		

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE		
Endereço:	rua severino da costa nogueira	Nº:	153
Complemento:		C.E.P.:	56.740-000
Bairro:	centro	Cidade:	Brejinho
CPF/CNPJ:	11.358.173/0001-00	Inscrição Estadual:	
UF:		Insc. Municipal:	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS NA 1ª EXPO-BREJINHO 2022, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, COMO FORMA DE FOMENTO A CULTURA LOCAL.	
OBS. EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL. NÃO DEDUZIR NENHUM TRIBUTO.	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CONTA CORRENTE 22.704-8 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME	

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202211

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
15.000,00		3,00	450,00	15.000,00



 <b>Prefeitura Municipal de Teixeira</b> CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues,5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2022/00000000215	22/06/2022 10:00:53	NAAAAEABB	
<b>EMITIDA</b>				

### PRESTADOR DO SERVIÇO

**Nome:** IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME  
**Endereço:** RUA JOAO PESSOA Nº: 10  
**Complemento:** C.E.P: 58.735-00  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** TEIXEIRA **UF:** PB  
**CPF/CNPJ:** 19.511.144/0001-30 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**  
**Atividade:** 823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
**Tipo de Serv:** 17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSIÇOES, CONGRESSOS E CONGENERES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

### TOMADOR DO SERVIÇO

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
**Endereço:** RUA ANTONIO CARNEIRO Nº: 58 C.E.P: 58.870-000  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Riacho dos Cavalos **UF:** PB  
**CPF/CNPJ:** 08.921.876/0001-82 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA CULTURAL COM EXCLUSIVIDADE NO DIA 24 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2022 DE RIACHO DOS CAVALOS PARAIBA.

CONTRATO Nº 00031/2022-CPL IN 000014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220516IN00014

OBS: EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL, COMPROVANTE ACOSTADO NO PROCESSO LICITATORIO, FAVOR NAO DEDUZIR NENHUM IMPOSTO.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CC 22.704-8 PIX: 19.511.144/0001-30 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202206

### CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

### VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
25.000,00		3,00	750,00	<b>25.000,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**

Assunto: Realização de Eventos Culturais

Do: Secretária de Cultura.

Para: Prefeita Municipal de Emas - PB

Sra. Prefeita,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente **AUTORIZAÇÃO** no sentido que seja tomada às providencias necessárias para realização de contratação para o seguinte objeto: Contratação da apresentação banda musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.

O município de Emas tem em seu calendário cultura a realização do João Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas.

Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, o renomado artista que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina.

Diante do descrito, comunico a gestora municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do padroeiro

Atenciosamente,

Emas – PB, 21 de Junho de 2023

*Maria José Felipe de O. Costa*  
MARIA JOSE FELIPE DE OLIVEIRA COSTA  
**Secretária de Cultura**



## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. CALENDARIO CULTURAL. FESTIVIDADE JUNINA. LEI Nº 8.666/93.

SOLICITANTE: gestora municipal  
PROCESSO: Inexigibilidade n. 00009/2023  
Artista: FORRO DO NOSSO JEITO

### 1. DO RELATÓRIO

A consulta é solicitada pela pela senhora gestora municipal, a qual segue diversos documentos.

O procedimento de contratação direta firma na INEXIGIBILIDADE nº 00009/2023, com objetivo **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FORRO DO NOSSO JEITO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO 25º JOÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.**

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, que constam:

- a) Solicitação da secretaria de Cultura;
- b) Termo de referencia;
- c) Autorização do gestora municipal;
- d) Disponibilidade orçamentaria;
- e) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
- f) Portaria que nomea a comissão de licitação;
- g) Minuta de contrato;
- h) Documentação da empresa;

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação, a prefeita municipal solicitou o parecer desta assessoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

**É o relatório, passo a opinar.**

### 2. DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU

André Alexandre do Nascimento  
Advogado



## INEXIGIBILIDADE

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (grifei)**

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que *"as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração."* Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *verbis*: Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

### 3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Assessoria, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



O *princípio da licitação* significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com arrimo na crítica pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, *in verbis*:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, *ressalvados os casos especificados na legislação*. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

**III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**  
(Destacamos)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Nesse timbre, eis o rol *numerus clausus* inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *verbis*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
  - II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
  - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
  - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
  - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- (...)

O tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disciplina a contratação de artista em Resolução normativa 01/2009:

Art. 1º. A contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, por órgãos ou entidades públicas,

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



sujeita-se a Procedimento Licitatório, Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, observados, ainda, os procedimentos constantes desta Resolução.

§ 1º. Em qualquer hipótese, serão realizadas em procedimento licitatório distinto as contratações:

I - Dos serviços de iluminação, sonorização e manutenção de palco, exceto quando a estrutura for parte integrante do espetáculo, hipótese em que as despesas terão necessariamente o mesmo credor e comporão o cachê da atração contratada;

II - De hospedagem, transporte e outros serviços inerentes à realização do evento.

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao gestor exposição de motivos, solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

**I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada; II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto; III. justificativa de preço; IV. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, de acordo com o respectivo contrato; V. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso; VI. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional; VII. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário, para firmar o documento. (Redação dada pela RN TC Nº 05/12, de 17.05.2012).**

**Parágrafo único. Concluído o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao ordenador de despesa, para ratificação e publicação, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93, como condição para eficácia dos atos. (grifei)**

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

“(…) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

André Alexandre de Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação, de profissional/banda do ramo artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O termo **empresario exclusivo**, lembra a ideia de que somente uma empresa representa aquele artista/banda em todo território nacional, evitando variação de preços para o mesmo serviços e em masma temporada.

Não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Reprisa-se, que, para se caracterizar a situação de inexigibilidade descrita no inciso III do artigo 25, necessária é a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam

André Alexandre da Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "*intuitu personae* em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

*In casu*, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae*, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Devemos lembrar que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba decidiu suspender vários contratos com artista que combram valores vultuosos, assim vejam:

O conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, André Carlo Torres Pontes, emitiu nesta sexta-feira (03), Medida Cautelar, para suspender dois contratos de shows, que somam o valor de R\$ 420.000,00, firmados entre a Prefeitura de Ouro Velho e as empresas representantes dos artistas Xand Avião e Priscila Senna. O relator alega que o orçamento municipal não comporta créditos suficientes para a despesa, conforme preceito da Constituição Federal, art. 167, inciso II.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



**Na decisão singular fica suspenso o contrato nº 004/2022, no valor de R\$ 300.000,00, com a empresa Alic Participações e Entretenimento Ltda para a apresentação da banda e do artista musical Xand Avião, bem como o contrato 004/2022, no montante de R\$ 120.000,00, entre o município e a Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda, objetivando apresentações nas festas juninas. A decisão do conselheiro tem como base relatório técnico da Auditoria do TCE, que questionou se há realmente interesse público nessas contratações para as festas juninas, em detrimento dos investimentos em serviços públicos de saúde e educação, bem como da realização de mais obras públicas. O órgão técnico sugeriu a cautelar, observando que o limite da Lei Orçamentária Anual do município está prescrito, no que se refere aos valores destinados à Secretaria de Cultura.**

**Consta no relatório que os empenhos em valores acima das autorizações, decorrentes das contratações para “Realização de Festas Juninas” podem configurar irregularidades no tocante à execução de despesas acima da previsão orçamentária em Ouro Velho.** “Essas alternativas somente podem ser utilizadas com prévia autorização legislativa, conforme estabelecido no já citado inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.”, destaca o órgão técnico.

Na Medida Cautelar, o relator enfatiza a importância da advertência, tendo em vista que a conduta pode caracterizar a aplicação indevida de verbas públicas, quando se efetua despesas não autorizadas por lei, configurando-se assim crime de responsabilidade, conforme prescrito no Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Outro ponto aventado e que chama a atenção, segundo o conselheiro, diz respeito ao rol dos municípios em estado de Calamidade Pública, no qual o município de Ouro Velho se encontra, conforme relação divulgada pela Assembleia Legislativa, ou seja, o município estaria em estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do COVID-19.

Para adotar a medida preventiva, o relator atentou ainda para o “fumus boni juris e o periculum in mora”, prevista do Regimento Interno do TCE, que sugere a suspensão dos procedimentos no estado em que se encontrar, das inexigibilidades acima mencionadas, associadas à contratação de apresentações musicais nas **comemorações das festividades juninas**. *Ascom-TCE-PB (03.06.22) (grifei)*

Neste passo o gestor municipal deve observar bem quando realizar as contratações de artistas e/ou bandas para comemorar festividades, pelo zelo com o erário público, princípio infestável da administração pública.

Vale lembrar que o Tribunal de contas do Estado da Paraíba, emitiu determina recomendações aos prefeitos que “a realização de eventos custeados com recursos públicos somente se justifica nas hipóteses de tradição cultural, de incremento de receitas decorrentes de atividade turística, ou de interesse público relevante”.

A corte de contas deste estado, recomenda aos prefeitos a apresentação de despesas relacionadas aos eventos juninos devendo demonstrar **a adequação ao cronograma mensal de desembolso, de sorte que não haja comprometimento das demais obrigações**

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



**financeiras da Edilidade, tais como folha de pagamento, investimento em educação, saúde, assistência social, previdência e fornecedores, dentre outras**, em arquivo no formato de planilha eletrônica (Excel), nos termos da Resolução Normativa 01/2013.

Importante frisar a recomendação do TCE:

O presidente do Tribunal de Contas da Paraíba, conselheiro Nominando Diniz, reafirmou a concessão do prazo de 30 dias, **“contados do último dia do mês da festividade”, a fim de que as Prefeituras apresentem à Corte o quadro de despesas com as festas de junho.**

Na abertura da sessão plenária desta quarta-feira (07), ele fez alusão ao Ofício Circular nº 12/2023 expedido, no último dia 29, a todos os prefeitos paraibanos com recomendação neste sentido. Segundo o documento, “a realização de eventos custeados com recursos públicos somente se justifica nas hipóteses de tradição cultural, de incremento de receitas decorrentes de atividade turística, ou de interesse público relevante”.

**Desse modo, o TCE recomenda aos prefeitos a apresentação dessas despesas em arquivo no formato de planilha eletrônica (MS - Excel), nos termos da Resolução Normativa 01/2013.** Também, que eles demonstrem “a adequação ao cronograma mensal de desembolso, de sorte que não haja comprometimento das demais obrigações financeiras da Edilidade, tais como folha de pagamento, investimento em educação, saúde, assistência social, previdência e fornecedores, dentre outras”.

A providência, segundo o conselheiro Nominando Diniz, “tem por escopo resguardar e proteger a aplicação dos recursos financeiros da sociedade mediante a inarredável observância dos postulados da boa e regular gestão pública”.

*Ascom/TCE-PB*

*07 06 23*

*Frutuoso Chaves.*

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

#### 4. CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



ótica, dentro de uma certa coerência.

**Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade formal deste Processo de Inexigibilidade, OPINA pela continuidade da contratação.**


Na oportunidade, cite-se que o gestor municipal abstenha de contratação de artistas com cahces de valores vultuosos.

Observe notas fiscais de contração anteriores com o mesmo artista, para fins de comparaação do preço, justificando a semelhança contratual.

Por fim, remeto a comissão de licitação para que dere continuidade ao procedimento obeservando as Resoluções Normativas RN - 01/2013 TCE-PB, 008/2013TCE-PB, 003/2009 TCE-PB.

É o parecer, ao passo que o remeto as considerações do gestor municipal.

Emas - PB, 5 de julho de 2023.

  
SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação da apresentação banda musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Emas:

**02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 000769 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I).**

Emas - PB, 26 de Junho de 2023.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS  
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

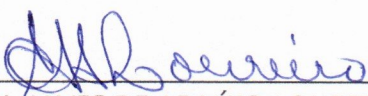
**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0009/2023, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, caput, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei, que objetiva: Contratação da apresentação banda musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB , com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Empresa: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS- ME  
CNPJ: 19.511.144/0001-30  
Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Emas - PB, 06 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
Prefeita



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/07/2023 às 17:35:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 75844/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL FORRO DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO 25 JOÃO PEDRO, NO MUNICIPIO DE EMAS-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ivanildo de Oliveira Farias - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.511.144/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	351a9cd60fa8de6dce1807a7e8324a55
Justificativa do preço	Sim	e93b0c65964fca0240cabeaabc80f408
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	75f7f366bad3d17d780f3b8c6604b0a1
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	23498094942a943b20aafc133a45dea6
Previsão Orçamentária	Sim	d9ef7e527ff05f39684a7200b5ba74e7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ivanildo de Oliveira Farias - ME	Sim	26193d7f5ef4c4b365f7e7847a0db505
Ratificação	Sim	83b5d2651756bf3025722b6eba3d547a

**João Pessoa, 12 de Julho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS**

**INEXIBILIDADE 0009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2023**

**CONTRATO Nº- 00099/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMAS E A EMPRESA I. F. SHOW EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - ME NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado I.F. SHOW EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ nº 19.511.144/0001-30, neste ato representado por IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS residente e domiciliado na Rua: Presidente João pessoa, N°10, Centro, Teixeira-PB CPF nº 063.608.924-05, Célula Identidade nº 2919155 SSP/PB da doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS-MUSICAIS, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações), alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação da apresentação banda musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados sob o regime de atividade-fim concernente à realização de show, no dia 21 de julho de 2023, por ocasião das Festividades mencionadas.

*A. Baurio*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, através de contratação direta com inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pela Prefeita Municipal de Emas – PB, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante processo de INEXIGIBILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da contratante

- a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Proceder com a conta prestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- c) A Contratante disponibilizará estrutura adequada (palco, som, iluminação, camarim, alimentação, água, hospedagem, transporte local) para que o artista preste os serviços.

II – Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Emas – PB, através da Secretaria de Cultura ao artista acima indicado, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de INEXIGIBILIDADE.
- b) Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido.
- c) Arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação para os componentes do grupo musical contratado, bem como lanche e água potável, durante o evento.
- d) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar.
- e) Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.
- f) O Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, realizando um show de qualidade;
- g) Executar apresentação artística, obedecendo a legislação brasileira, de acordo com o constante dos Autos do processo em apreço;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **Contratante** pagará a **Contratada**, a título de contra-prestação pelos serviços artístico-musicais contratados, o valor global de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, ficando os respectivos impostos recolhidos pela empresa, no ato do pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração pagará em parcela única o valor acordado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária, da **Contratante** para o exercício 2023, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 000769 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I - A **Contratada** receberá pelos serviços artísticos musicais em epígrafe, após efetivamente prestados, em parcela única.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura do município de Emas – PB.

*A. B. Araújo*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:

**Paragrafo primeiro:** Descumprir com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas multas de 50% do valor total do contrato.

**Paragrafo segundo:** Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira.

**Paragrafo terceiro:** Prestar os serviços de má qualidade, quando desrespeitar ou desatender as expectativas o público que se faz presente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (Arts. 916 *usque* 927 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A inexecução total ou parcial do presente contrato, ou o atraso injustificado dos serviços, sujeitará a **Contratada** ao pagamento de penalidade correspondente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, na forma do art. 40, inciso IV, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, valendo o presente contrato como título hábil para cobrança judicial, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

Havendo impossibilidade de realização do evento por causa fortuita ou força maior, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato. Será convencionado nova data para realização do evento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência a partir de suas assinaturas, pelas partes, e término dia 31 de dezembro de 2023.

Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convindo as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

*[Assinatura]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EMAS – PB, 06 de Julho de 2023.

Pelo CONTRATANTE


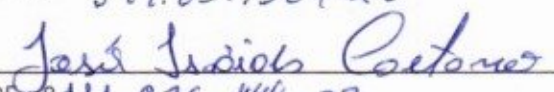
  
\_\_\_\_\_  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
Prefeita  
072.082.604-78

gov.br Documento assinado digitalmente  
IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS  
Data: 06/07/2023 17:05:38-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
I.F. SHOW EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - ME  
CNPJ nº 19.511.144/0001-30

TESTEMUNHAS:

- 1.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº 977.637.564-20
- 2.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº 333.976.444-07



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1411 - Quinta-feira, 06 de julho de 2023. Pag.01/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB  
R\$ \_\_\_\_\_

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 0061/2021, Pregão Presencial nº 00016/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa WS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-CNPJ 40.851.611/0001-68. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 06 de julho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### RATIFICAÇÃO – INEXIBILIDADE Nº IN0009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIBILIDADE nº IN0009/2023, que objetiva: Contratação da apresentação musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS – ME, CNPJ nº 19.511.144/0001-30- VALOR: 15.000,00

Emas - PB, 06 de julho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB;

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS – ME, CNPJ nº 19.511.144/0001-30;

OBJETO: Contratação da apresentação musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB, -VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Emas – PB, 06 de julho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### RATIFICAÇÃO – INEXIBILIDADE Nº IN0010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIBILIDADE nº IN0010/2023, que objetiva: Contratação da apresentação musical do ARTISTA ALISSIN VIEIRA, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: ALISON DE SOUZA LEITE - ME, CNPJ nº 29.526.569/0001-77- VALOR: 15.000,00

Emas - PB, 06 de julho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00010/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB;

CONTRATADA: ALISON DE SOUZA LEITE - ME, CNPJ nº 29.526.569/0001-77;

OBJETO: Contratação da apresentação musical do ARTISTA ALISSIN VIEIRA, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB., -VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Emas – PB, 06 de julho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

### DECISÃO.

Proc. nº 094/2023.

REQUERENTE: WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS  
SABRINA ALIXANDRE DE FREITAS.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE EMAS – PARAÍBA.

Assunto. Pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias da servidora falecida MARIA ALIXANDRE DOMINGOS, falecida em 25 de março de 2023.

EMENTA – OS REQUERENTES SÃO FILHOS DA SERVIDORA FALECIDA MARIA ALIXANDRE DOMINGOS. NO PLEITO INFORMAM O FALECIMENTO DA GENITORA. A SERVIDORA FOI A ÓBITO EM 25/03/2023. DIREITO AO ADICIONAL. PAGAMENTO AOS REQUERENTES. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

### RELATÓRIO.

Os requerentes WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS e SABRINA ALIXANDRE DE FREITAS, em requerimento administrativo, através da documentação anexa, esclarecem que são filhos da servidora MARIA ALIXANDRE DOMINGOS, falecida em 25 de março de 2023. Apontam que a genitora dos peticionários teria direito ao pagamento das verbas relacionadas a 13º salário proporcional e terço de férias. Com o pedido anexaram a documentação que reconhece a filiação e por conseguinte a legitimidade.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO.

O pleito dos requerentes acima mencionados, busca o pagamento de verbas trabalhistas, as quais a falecida genitora teria direito, logo, a pretensão destes é legítima.

O direito dos requerentes estar reconhecido através da Lei nº 6.858/1980, que assegura que as verbas não recebidas em vida pelo servidor, titular deverão serem pagas, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social, ou de acordo com a legislação específica dos servidores civis e militares.

Observe-se que para o pagamento das verbas do de cujus ao familiar, não é necessário abertura ou inclusão em inventário ou arrolamento, mesmo que não haja habilitados perante a previdência social e seja necessário respeitar a ordem de sucessores previstos no Código Civil.

ANTE AO EXPOSTO, diante da prova relacionada de que os requerentes são realmente os herdeiros da servidora falecida, com

Publicado por:  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:23519654

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA DURANTE TODAS AS FESTIVIDADES OU EVENTOS FEITO PELO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB (SUPERCROSS E REVEILLON), ATRAVES DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) n.º 0028/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL n.º 0009/2023, DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços n.º AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços n.º 00028/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 00019/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 0243 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 0235 3390.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 0238 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT N.º 00053/2023 - 06.07.23 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 247.049,94; CT N.º 00054/2023 - 06.07.23 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP - R\$ 43.740,00

Publicado por:  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:1929C276

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB PROCESSO DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo da contratação de veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade para 15 m³ de carga, com toda a manutenção preventiva, reparatória e motorista por conta contratada com entrega dos resíduos coletados diretamente no aterro sanitário indicado pelo município, tendo uma estimativa média de percurso de 150 km por dia, que obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Unidade orçamentária: secretaria de administração/infra estrutura; secretaria de saúde/fm; elemento de despesa: 4490.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso v, da lei n.º 8.666/93), da prefeitura municipal.

CONTRATADO: JOEDNA NICOLAU DA SILVA, CNPJ 11.745.713/0001-09, situada na Rua Ananias Conserva De Sousa, 68, SALA 01 - CEP: 58780000, Centro, Itaporanga/PB.

VALOR: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).  
DATA DA VIGENCIA: 05/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador:A02786B8

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00016/2021.**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato n.º 00061/2021, Pregão Presencial n.º 00016/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa WS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-CNPJ 40.851.611/0001-68.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei n.º 8.666/93.

Emas-PB, 06 de julho de 2023

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -**  
Prefeita

Publicado por:  
Amanda Nunes Albino  
Código Identificador:7DF3D853



**AMANDA NUNES ALBINO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-  
INEXIBILIDADE Nº IN0009/2023**

**RATIFICAÇÃO – INEXIBILIDADE Nº IN0009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIBILIDADE n.º IN0009/2023, que objetiva: Contratação da apresentação musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas - PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, CNPJ n.º 19.511.144/0001-30- VALOR: 15.000,00

Emas - PB, 06 de Julho de 2023

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -**  
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Inexigibilidade n.º 0009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas - PB;

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, CNPJ n.º 19.511.144/0001-30;

OBJETO: Contratação da apresentação musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas - PB, -VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Emas - PB, 06 de julho de 2023.

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -**  
Prefeita

Publicado por:  
Amanda Nunes Albino  
Código Identificador:FD70A4B4

**AMANDA NUNES ALBINO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-  
INEXIBILIDADE Nº IN0010/2023**

**RATIFICAÇÃO – INEXIBILIDADE Nº IN0010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIBILIDADE n.º IN0010/2023, que objetiva: Contratação da apresentação musical do ARTISTA ALISSIN VIEIRA, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município



de Emas - PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: ALISON DE SOUZA LEITE - ME, CNPJ nº 29.526.569/0001-77- VALOR: 15.000,00

Emas - PB, 06 de Julho de 2023

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO** –  
Prefeita

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo: Inexigibilidade nº 00010/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas - PB;  
CONTRATADA: ALISON DE SOUZA LEITE - ME, CNPJ nº 29.526.569/0001-77;  
OBJETO: Contratação da apresentação musical do ARTISTA ALISSIN VIEIRA, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas - PB., -VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Emas - PB, 06 de julho de 2023.

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO** –  
Prefeita

Publicado por:  
Amanda Nunes Albino  
Código Identificador:68A7609C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 009/2023. Contrato nº 0010/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DA TERRA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE ITAPORANGA (ASFITA) E NO TRADICIONAL SÃO PEDRO DE ITAPORANGA-PB.** Contratada: MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA - MEI, CNPJ: 29.597.092/0001-10. Valor Contratado: R\$ 19.712,00 (Dezenove mil setecentos e doze). Vigência: 04 (quatro) meses.

Itaporanga-PB, 08 de junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito.

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:486644CD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga - PB.  
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**  
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP075/2023.  
Dotação: previstos no orçamento vigente.  
Vigência: até 20/06/2024.  
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sra. XAVIER AFREU DE ASSIS; CPF Nº: 424.377.924-49, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Itaporanga - PB, 20 de junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:C995D27E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura de Itaporanga - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços 001/2023.

**Licitantes habilitados:** NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.183.078/0001-08.

Obs.: a Ata de julgamento de habilitação contendo mais detalhes sobre o julgamento dos documentos de habilitação está disponível no Portal de licitações do Município através do endereço eletrônico <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> e junto a CPL. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e caso não haja recursos contra a julgamento de habilitação, a sessão pública para abertura de propostas de preços fica marcada para o dia 17 de julho de 2023 às 09:00 (nove horas).

Itaporanga - PB, 06 de julho de 2023

**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:5742BA57



#### GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito do Município de Itaporanga-PB, toma público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para finalidade: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DA TERRA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE ITAPORANGA (ASFITA) E NO TRADICIONAL SÃO PEDRO DE ITAPORANGA-PB**, que teve como contratada a pessoa jurídica MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA - MEI, CNPJ: 29.597.092/0001-10 com o valor total de R\$ 19.712,00 (Dezenove mil setecentos e doze reais).

Itaporanga-PB, 08 de junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:B8D6311F

#### GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00075/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0075/2023, que objetiva **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sr. XAVIER AFREU DE ASSIS; CPF Nº: 424.377.924-49, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

Itaporanga - PB, 20 de junho de 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação da apresentação banda musical FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Emas:

**02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 000769 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I).**

Emas - PB, 26 de Junho de 2023.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS  
Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 917775732

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 20/07/2019  
Data da concessão: 23/11/2021  
Fim da vigência: 23/11/2031

Titular: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME [BR/PB]  
CNPJ: 19511144000130  
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 58735000 , Teixeira, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.3.15, 27.5.1, 27.5.3, 27.5.5 e 27.5.8  
NCL(11): 41  
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos de variedades; Composição de canções; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de composição musical; Apresentação de canto; Cantor(a); serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Animação de festa; Banda de música [serviços de entretenimento]; Fã clube; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 917775732**

Rio de Janeiro, 23/11/2021

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



## Forró do Nosso Jeito

RELEASE MUSICAL

### **Banda Forró do Nosso Jeito.**

Criada em 2019, O Forró do Nosso Jeito das Antigas, desenvolve um trabalho voltado para a retrospectiva do forró romântico, o famoso forró de qualidade.

Atualmente formada por músicos teixeirenses e da região da Serra do Teixeira, composta por duas vozes, masculina e feminina, Bateria, guitarrista, baixista, tecladista, sanfoneiro, técnicos de áudio, luz e produtores.

A banda foi idealizada pelo empresário Ivanildo de Oliveira Farias, conhecido como Ivan Farias, juntamente com o baterista Djavan conhecido como "DJ" com um currículo de vasta experiência no mercado musical, através de bandas de renome regional e nacional.

A proposta de criar a banda iniciou-se em um encontro inusitado em um comércio de Teixeira-PB, cidade de naturalidade dos mesmos. Onde chegaram à conclusão do interesse em tirar o projeto do papel. Em seguida, passaram a convidar o produtor musical e Multi-instrumentista Robson Martins, conhecido como Robinho Guita ou Robson Bass, aceitando prontamente a adentrar no projeto como guitarrista.

Alguns nomes foram citados e convidados para compor no projeto, Robson propôs reativar o nome de um grupo antigo intitulado como Forró do Nosso Jeito. O qual a IF Shows buscou nos meios judiciais o registro e o seu deferimento foi acatado pelo o INPI.

Diante da definição do nome escolhido para banda. A formação e o início dos ensaios já se percebe uma pegada diferente e um gosto de quero mais esse "forrozim" não demorou muito e foram surgindo os primeiros eventos e lives que bateram recordes de visualizações ou de público na região.

Estamos na batalha, fechando parcerias, divulgando nosso trabalho que vem se tornando referência no segmento por onde passamos.

Somos da terra mãe da cantoria do repete, da terra do poeta do absurdo Zé Limeira do Sitio Tauá, Somos da Terra de Santa Maria Madalena levando o nome de Teixeira e da Paraíba com o melhor repertório do forró de qualidade das antigas para todo o Brasil.

### **Família Forró do Nosso Jeito**

@forrodonossojeitooficial

E-mail: [contatolvanfarias@gmail.com](mailto:contatolvanfarias@gmail.com)

contato:(83)999504000



# Forró do Nosso Jeito

MÍDIAS JORNALÍSTICAS

## São João 2020: Prefeitura divulga programação completa da festa em Campina Grande

Da Redação  
Publicado em 06/03/2020 às 11:53

Dia 28/06:

Bonde do Brasil

Forró Campina

Forró do Nosso Jeito

Priscila Senna



CLINTON MEDEIROS

< FORRÓ DO NOSSO JEIT... 🔍 ⓘ



**FORRÓ DO NOSSO JEITO OFICIAL**

@FORRODONOSSOJEITOOFICIAL · 3,27 mil inscritos · 13 vídeos

Siga mais vídeos como este >

Gerenciar vídeos

INÍCIO VÍDEOS AO VIVO PLAYLISTS COMBINADOS

Vídeos

- DVD FORRÓ DO NOSSO JEITO 2023 COMPLETO - PRA BEBER E AMAR DO... 6,2 mil visualizações · há 7 dias
- Forró do Nosso Jeito - Domingo de manhã | Você sai ver | Na linha do tempo 828 visualizações · há 12 dias
- Forró do Nosso Jeito - Lembranças de amor | Um bom perdedor | 10 anos... 1,5 mil visualizações · há 10 dias

< Forró do Nosso Jeito Oficial



171K

Plays

6.84K

Downloads

EDITAR PERFIL

Forró do Nosso Jeito Oficial

348 Seguidores · 6 Seguinte

PLAYS RECENTES · SINGLES · PLAYLISTS · VÍDEOS

- Forró do Nosso Jeito ao vivo na festa de reis em São José do Egito 20.3K Plays 276 Downloads
- Forró do Nosso Jeito ao vivo na 1ª EXPO Brejinha 2022. 6.87K Plays 81 Downloads
- Forró do Nosso Jeito ao vivo em Santa Terezinha - PE 6.47K Plays 80 Downloads
- Forró do Nosso Jeito na Açarteria Paradisa em Teixeira-PB dia 13-11-2021 16.8K Plays 182 Downloads

FESTA NA ROÇA 2022

### Forró do Nosso Jeito e mais: veja atrações do Festa da Roça deste sábado (25)

O programa será transmitido a partir das 12h30

Publicado em 23/06/2022 13:34

Siga o Portal TS no Google News

Por Redação Portal TS

Forró do Nosso Jeito será uma das atrações desta edição. (Foto: Reprodução/TV Dombos)

roça este conteúdo

ALTERNATIVAS · CULTURA · MÚSICA · ESPORTES

## SÃO JOÃO BOM DE MAIS

24 JUNHO

**JÚNIOR VIANNA**  
FORRÓ DO NOSSO JEITO \* HUGO E HEITOR \* BEZÃO

RIACHO DOS CAVALOS

CONFIRA ATRACÕES

### Confira atrações da Festa de São João em Riacho dos Cavalos-PB

Edição 2022

Compartilhe isso:

**FORRÓ DO NOSSO JEITO**

INSCREVA-SE EM NOSSO CANAL

#FORRODONOSSOJEITOOFICIAL

**Bloco das VIRGENS**

DE NOSSO JEITO SALTANDO

@forrodonossojeitooficial

E-mail: contatoivanfarias@gmail.com

contato:(83)999504000



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.511.144/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>I. F. SHOW, EVENTOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>58.735-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TEIXEIRA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3472-2651</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **10:04:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.511.144/0001-30

**Razão Social:** ANILDO DE OLIVEIRA FARIAS ME

**Endereço:** R. PRESIDENTE JOAO PESSO 10 / CENTRO / TEIXEIRA / PB / 58735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2023 a 15/07/2023

**Certificação Número:** 2023061602393459748890

Informação obtida em 20/06/2023 11:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



SECRETARIA MUNICIPAL DE EMAS-PB

## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.511.144/0001-30

Razão Social: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME

Nome Fantasia: IF SHOWS E EVENTOS

Certidão emitida às 11:19 de 20/06/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WJoPirm/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTOS

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO para fins-de direito que após minuciosa busca nos arquivos da municipalidade, constatou-se a não existência de débitos para com a Fazenda Municipal em nome de **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS -ME, IF.SHOW, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS**, inscrito(s) no(s) C.P.F/CNPJ Nº 19.511.144/0001-30, localizado no(a) **RUA JOÃO PESSOA, Nº10** no município de **TEIXEIRA**, Estado da(e) **PARAÍBA**. E para constar, foi expedida a presente Certidão, ressalvados os direitos da divisão Fazendária de vir a cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas posteriormente em nome do contribuinte acima identificado.

**TEIXEIRA-PB, 22 DE MAIO DE 2023**

**VALIDADE, 60(SESENTA) DIÁS**

*[Handwritten signature]*  
Amanda Nunes Albino  
Secretaria Municipal de Finanças  
MAY 22 2023



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

## CERTIDÃO

CÓDIGO: EC00.B7B4.2AF9.CB41

Emitida no dia 17/05/2023 às 15:29:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 19.511.144/0001-30

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**  
 CNPJ: **19.511.144/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 16:16:36 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 13/11/2023.  
 Código de controle da certidão: **7BE1.8751.1AB8.4EB6**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Teixeira  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ

2023/000000029

VALIDADE

31/12/2023

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAAACE

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

IF SHOW E EVENTOS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

Localização do Estabelecimento

RUA JOAO PESSOA, Nº 10, CENTRO, TEIXEIRA, PB.

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNPJ/CPF

19.511.144/0001-30

Atividade Secundárias

1352-PRODUÇÃO MUSICAL - CNAE 9001902 | 1363- AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO - CNAE 73122000 | 1363-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - CNAE 77390030 | 1364-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - CNAE 77390990

Início da Atividade

Título da Licença

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Observações

ESTE ESTABELECIMENTO ESTA LICENCIADO PARA FUNCIONAR OBEDECENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

108.993.954/0001-30  
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Praça Cassiano Rodrigues, nº 6

CNPJ - 08.993.954/0001-30

Teixeira-PB

VISTO

SEC. ADJUNTA DE FINANÇAS

19/07/2023 17:17:46



JUSTIÇA JUDICIÁRIA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.511.144/0001-30

Certidão nº: 20908167/2023

Expedição: 17/05/2023, às 15:39:22

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.511.144/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Requisição 001

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (3ª SEDE) XXX		NOME DA FOME (preencher apenas se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO FARIAS DOS SANTOS		(mãe) RITA MARIA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/04/1985	IDENTIDADE (número) 2919155	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - abster-se caso de menor) XXX		CPF/número 06360892405	
DOMICÍLIO NA LOGRADOURO - rua, nº, nº01 RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA		NÚMERO 10	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58735-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (na Junta Comercial) 005122 - Teixeira
MUNICÍPIO Teixeira	UF PB		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:</b>			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CODIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAO PESSOA		NÚMERO 10	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58735-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (na Junta Comercial) 005122 - Teixeira
MUNICÍPIO Teixeira	UF PB	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ifshows.eventos@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividade Secundária 4762800, 7312200, 7739003, 7739099, 9001902	Descrição de Atividade SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs E FITAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FOMAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PESSOAL DO EMPRESÁRIO ou pelo representante legal (preencher) <i>Ivanildo de Oliveira Farias</i> ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ivanildo de Oliveira Farias</i>			
DATA ASSINATURA 27/12/2013			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO <i>B. O. 2014</i>		AUTENTICAÇÃO  PB1130000043320	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Junta Comercial do Estado da Paraíba  
 Certifico o Registro em 13/01/2014 Sob Nº 25101273101  
 Protocolo : 130708914 de 08/01/2014 NIRE: 25101273101  
 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS  
 Chancela : 1523C5A30096D29BD8E197F866EE46332E18067  
 João Pessoa, 13/01/2014



*M. A. Nunes Albino*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

*Paraíba*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB  
Fls. \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

O Empresário **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, estabelecido(a) na RUA JOAO PESSOA, 10 , CENTRO, Teixeira - Paraíba, CEP: 58735-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Teixeira - PB, 27/12/2013 às 17:54h  
*Ivanildo de Oliveira Farias*  
IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS  
Empresário

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

<p>DEFERIDO EM <u>13/01/2014</u></p> <p>Maria Nereide Venancio Dantas Admte. Responsável Singular</p>	<p>Etiqueta de registro</p>  <p>Junta Comercial do Estado da Paraíba Certifico o Registro em 13/01/2014 Sob Nº 20130706965 Protocolo : 130706965 de 08/01/2014 NIRE: 28101273101 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS Chancela : 54529796580290838F7D017ED824A064346A86AB</p>
---	---

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



João Pessoa, 13/01/2014

*Maria Nereide Venancio*  
MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Nome:** VANILDO DE OLIVEIRA FARIAS

**CPF:** 2912100    **SSP:** PB

**RG:** 063.808.804-05    **DTN:** 17/04/1985

**Nome do Pai:** JOAO FARIAS DOS SANTOS  
**Nome da Mãe:** RITA MARIA DE OLIVEIRA

**Sexo:** M    **Estado Civil:** AD

**Matrícula:** 048146/2271    **Data de Admissão:** 28/02/2020    **Data de Exatidão:** 06/04/2019

*Vanildo de Oliveira Farias*

**Assinatura:** *Amândia*

**Localidade:** PATOS, PB    **Data:** 28/03/2020

**Assinatura do Assessor:** *Amândia*    **CPF:** 50448192124    **CPF:** 280410697547

**PARAÍBA**

VALUNA EM TORNO DO FERROFÔRMO NACIONAL 1845321199

PREMUNDO PLASTIFICAR 1845321199

### AUTENTICAÇÃO

A Presente fotocópia é a reprodução fiel do original, de acordo com o § 2º do art. 45 do Decreto nº 57.491, de 19/01/1996

*03 / 07 / 2023*

*[Assinatura]*

 <b>Prefeitura Municipal de Teixeira</b> CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues, 5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2022/00000000208	17/06/2023 08:18:14	NAAAADIB	
<b>EMITIDA</b>				

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

**Nome:** IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME  
**Endereço:** RUA JOAO PESSOA **Nº:** 10  
**Complemento:** **C.E.P:** 58.735-00  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** TEIXEIRA **UF:** PB  
**CPF/CNPJ:** 19.511.144/0001-30 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**  
**Atividade:** 823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
**Tipo de Serv:** 17.18 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGENERES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB  
 018

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**Nome:** PREFEITURA DE SAO JOAO DO TIGRE  
**Endereço:** RUA JOSÉ MEDEIROS **Nº:** S/N **C.E.P:** 58.520-000  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** São João do Tigre **UF:** PB  
**CPF/CNPJ:** 09.074.592/0001-60 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTA CULTURAL DE RENOME REGIONAL DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO 1 FESTIVAL DA RENDA RENASCINÇA DE SÃO JOÃO DO TIGRE NO DIA 18 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA.

OBS: EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL, COMPROVANTE ACOSTADO NO PROCESSO LICITATORIO, FAVOR NAO DEDUZIR NENHUM IMPOSTO.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CC 22.704-8 PEX: 19.511.144/0001-30 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202206

**CONSTRUÇÃO CIVIL**

Código do Artigo	Código da Obra

**VALORES(R\$)**



Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)**

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**TOTAIS(R\$)**

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
18.000,00		3,00	540,00	18.000,00

 <b>Prefeitura Municipal de Teixeira</b> CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues, 5 SR 735-000 Centro - Teixeira PB		<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>		
		Nº Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
		202200000000000000000000	16/11/2022 09:11:33	5AARAZA2H
<b>EMITIDA</b>				

PRESTADOR DO SERVIÇO			
Nome:	IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME		
Endereço:	RUA JOAO PESSOA	Nº:	10
Complemento:		C.E.P.:	58.735-00
Bairro:	CENTRO	Cidade:	TEIXEIRA
CPF/CNPJ:	19.511.144/0001-30	Inscrição Estadual:	
UF:	PI	Insc. Municipal:	
Atividade:	825000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Tipo de Serv:	17-10-PLANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE		
Endereço:	rua severino da costa noqueira	Nº:	153
Complemento:		C.E.P.:	56.740-000
Bairro:	centro	Cidade:	Brejinho
UF:	PI	Insc. Municipal:	
CPF/CNPJ:	11.358.173/0001-00	Inscrição Estadual:	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DA BANDA FORRO DO NUSSO JEITO DAS ANTIGAS NA 1ª EXPO-BREJINHO 2022, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, COMO FORMA DE FOMENTO A CULTURA LOCAL.
OBS: EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL NÃO DEDUZIR NENHUM TRIBUTOS
DAADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG 1156-5 CONTA CORRENTE 22.704-8 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202211

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descont. Incondicionados	Descont. Condicionados	Outras Retenções
15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
15.000,00		3,00	450,00	<b>15.000,00</b>

 <b>Prefeitura Municipal de Teixeira</b> CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues,5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
		2022/00000000215	22/06/2022 10:00:51	NAAAAEABB
<b>EMITIDA</b>				

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

**Nome:** IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME  
**Endereço:** RUA JOAO PESSOA  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** TEIXEIRA  
**CPF/CNPJ:** 19.511.144/0001-30 **Inscrição Estadual:**  
**Atividade:** 823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
**Tipo de Serv:** 17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGENÊRES.

**Nº:** 10  
**C.E.P:** 58.735-00  
**UF:** PB  
**Insc. Municipal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB  
 fis

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
**Endereço:** RUA ANTONIO CARNEIRO  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Riacho dos Cavalos  
**CPF/CNPJ:** 08.921.876/0001-82 **Inscrição Estadual:**

**Nº:** 58 **C.E.P:** 58.870-000  
**UF:** PB  
**Insc. Municipal:**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL COM EXCLUSIVIDADE NO DIA 24 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO 2022 DE RIACHO DOS CAVALOS PARAIBA.

CONTRATO Nº 00031/2022-CPL IN 000014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220516IN00014

OBS: EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL, COMPROVANTE ACOSTADO NO PROCESSO LICITATORIO, FAVOR NAO DEDUZIR NENHUM IMPOSTO.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CC 22.794-8 PIX: 19.511.144/0001-30 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202206

**CONSTRUÇÃO CIVIL**

Código do Artigo	Código da Obra

**VALORES(R\$)**

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)**

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**TOTAIS(R\$)**

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
25.000,00		3,00	750,00	25.000,00

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2023 às 14:32:11 foi protocolizado o documento sob o N° 77117/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000992023

Data da Publicação: 06/07/2023

Data da Assinatura: 06/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL FORRO DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO 25 JOÃO PEDRO, NO MUNICIPIO DE EMAS-PB.

Contratado (Nome): Ivanildo de Oliveira Farias - ME

Contratado (CNPJ): 19.511.144/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	14891587f8b7d67010b1cf5864701b37
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	4f9a1afd7092ebaa9a76c8ff000c1d88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	077dbfbd9e478c4596594abbe2de80cb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0dc46d578c8c1e0b83adbe88e381545d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75844/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2023 às 14:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77117/23 ao Documento 75844/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75844/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 30	0dc46d578c8c1e0b83adbe88e381545d
Comprovante de publicidade	31 - 33	14891587f8b7d67010b1cf5864701b37
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	077dbfbd9e478c4596594abbe2de80cb
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 52	4f9a1afd7092ebaa9a76c8ff000c1d88
RECIBO PROTOCOLO	53	493cf93beefe3e4ba449168c847db92b

João Pessoa, 17 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB